

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

Trata-se o presente processo de Aquisição caixas organizadoras e Caixa de Ferramenta p/ Endoscopia, para o HGVNC, contratação direta - dispensa de licitação, com disputa eletrônica em razão do valor, com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2024, cc o Decreto nº 68304/2024, destinados ao Setor de Patrimônio - Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha.

O processo foi instruído com:

1. Documento de Formalização de Demanda: Nº 063/2026 DOC 0114376104
2. ETP 065/2026 - DOC 0118715954
3. Mapa de Riscos: 0110029898
4. Termo de Referência; Nº. 121/2026 DOC 0118716041
5. Proposta de Preços – (pesquisa de preços – (0114380968); (0114381925); (0114382259); (0114382673); (0114384276)
6. Quadro Estimativo de Preços/Orçamentário - Estimativa de Despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. (0114385465
7. Reserva Orçamentária - Demonstração a Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido DOC 0119983165
8. Parecer jurídico nº 12/2025 0119682626

Ratifico a Pesquisa de Preços e o valor Orçamentário Gerando o Valor Total de sigiloso

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da faculdade de contratação direta conferida pelo legislador, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal.

Autorizo a Dispensa de Licitação ora pretendida com disputa com fulcro no **art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e **Decreto Estadual nº 68.304**, de 9 de janeiro de 2024.

Trata-se de objeto da mesma natureza e mesmo ramo de atividade.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no **inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações**, pode ser verificada no **capítulo 8** (Forma e Critério de Seleção do Fornecedor) do Termo de Referência, que estabelece **O MENOR PREÇO** como critério de julgamento da cotação de preços. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.

APROVO, o Termo de Referência;

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação ora pretendida; **AUTORIZO**, a realização do procedimento de cotação de preços por comunicação eletrônica.

DESIGNO, conforme indicado pelo Órgão Técnico no Termo de Referência: LUCIANA APARECIDA VIRGILIO CARDEAL, como gestores/fiscais, para acompanhamento do ajuste que se originar deste processo.